



PROJETO DE LEI Nº 178/2025

Institui o Dia Municipal da Capoeira no município de Formiga, inclui no calendário oficial de eventos, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Capoeira, a ser celebrado anualmente no dia 3 de agosto, no município de Formiga, MG.

Art. 2º O Dia Municipal da Capoeira tem como objetivo promover, valorizar e reconhecer a importância cultural, histórica e social da capoeira para a identidade da população de Formiga.

Art. 3º Fica o poder público municipal autorizado a incluir esse dia no calendário oficial de eventos do município e a realizar, na data do Dia Municipal da Capoeira, eventos, oficinas, apresentações culturais e atividades educativas que incentivem a prática, o conhecimento e a preservação da capoeira.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com grupos, escolas, mestres e organizações de capoeira para desenvolver ações de difusão e ensino dessa manifestação cultural.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 28 de outubro de 2025.

Flávio Martins da Silva - Flávio Martins
Presidente

Osânia Iraci da Silva - Osânia Silva
Primeira Secretária

Cidade das Areias Brancas

Originária do Projeto de Lei nº 178/2025, de autoria do Vereador Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás